

Bruxelas, 7 de julho de 2021
(OR. en)

10467/21

Dossiê interinstitucional:
2021/0039(COD)

CODEC 1031
MAR 127
TRANS 452
EDUC 249
SOC 433
ETS 11
MI 529

NOTA PONTO "A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva (UE) 2017/2397 no que respeita às medidas transitórias para o reconhecimento dos certificados de países terceiros (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 18 de fevereiro de 2021, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 91.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu o seu parecer em 24 de março de 2021².
3. O Comité das Regiões Europeu foi consultado e decidiu não emitir parecer.

¹ 6209/21

² JO C 220 de 9.6.2021, p. 87–87

4. Em 30 de junho de 2021, o Comité de Representantes Permanentes aprovou o acordo alcançado com o Parlamento Europeu e autorizou o presidente a enviar uma carta à presidente da Comissão TRAN a declarar que, caso o Parlamento Europeu adote a sua posição em primeira leitura na versão constante dessa carta, sob reserva de revisão pelos juristas-linguistas de ambas as instituições, o Conselho aprovaria a posição do Parlamento Europeu e o ato seria adotado com a redação correspondente à posição do Parlamento Europeu.
5. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura na sessão plenária de 6 de julho de 2021.
6. Na reunião de 7 de julho de 2021, o Comité de Representantes Permanentes acordou em convidar o Conselho a aprovar, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura na versão constante do documento PE-CONS 55/21.
7. Convida-se o Conselho a aprovar a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura na versão constante do documento PE-CONS 55/21.
8. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado com a formulação correspondente à posição do Parlamento Europeu.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
